

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DA VII REUNIÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
SOBRE A MOBILIDADE HUMANA DE CIDADÃOS
VENEZUELANOS NA REGIÃO
Processo de Quito - Capítulo de Lima
27 e 28 de maio de 2021**

Os representantes dos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República da Costa Rica, da República do Equador, da República Cooperativa da Guiana, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Panamá, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Dominicana e da República Oriental do Uruguai, que participaram da VII Reunião - Capítulo Lima do Processo de Quito- nos dias 27 e 28 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar as Declarações de Quito, Buenos Aires, Bogotá e Santiago, e o Plano de Ação firmado em 23 de novembro de 2018; bem como o Roteiro do Capítulo Buenos Aires de 5 de julho de 2019, concordam:

1. Reafirmar sua preocupação com a crise migratória e humanitária venezuelana cujo fluxo, até a presente data, atingiu a aproximadamente 5,6 milhões de venezuelanos, dos quais 4,6 milhões estão na América Latina e no Caribe; e ratificar o Processo de Quito, convocado e impulsionado pela República do Equador em 2018, como o espaço técnico intergovernamental para o desenvolvimento de propostas, a troca de boas práticas, e o acompanhamento de problemáticas comuns, com o objetivo de promover uma resposta regional cada vez mais articulada.

2. Reiterar seu compromisso de enfrentar a crise migratória e humanitária, em meio aos desafios no contexto atual da pandemia da COVID-19, e destacar os esforços financeiros, logísticos, sanitários e de gestão de fronteira realizados pelos países membros no acolhimento, proteção, cuidado e integração dos migrantes e refugiados na região, especialmente daqueles que estão em uma situação de maior vulnerabilidade.

3. Reconhecer o acervo histórico que os processos de integração e diálogo regional geraram em questões migratórias e de refúgio e expressar uma vontade de avançar gradualmente rumo a um mecanismo de troca de informação entre os mesmos que possibilite um processo de sinergia que os potencialize, consolide as conquistas existentes e otimize os tempos e recursos que nossos países alocaram e continuam destinando a essa temática.

4. Enfatizar o compromisso dos países membros em desenvolver estratégias que promovam a integração socioeconômica, o emprego, o autoemprego e o empreendedorismo, que permitam aos migrantes e refugiados venezuelanos exercerem seus direitos, participarem do diálogo social e contribuïrem positivamente com as comunidades receptoras como motores de desenvolvimento, evitando a discriminação, a intolerância e a xenofobia.

5. Expressar sua preocupação com os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre a região e instar os países membros a continuar trabalhando na identificação de mecanismos de troca de informações e boas práticas para fornecer cuidados sanitários coordenados e inclusivos para migrantes e refugiados venezuelanos, em especial no que diz respeito aos mecanismos de vacinação e saúde mental;
6. Reconhecer os esforços contínuos dos países da região no desenvolvimento de regras e procedimentos que facilitem e simplifiquem a regularização de migrantes e refugiados venezuelanos, ao mesmo tempo em que promovem sua integração nas sociedades de acolhida e garantem seus direitos fundamentais.
7. Enfatizar a organização das oficinas temáticas preparatórias para o VII Encontro Técnico – Capítulo Lima – realizados entre os dias 5 e 23 de abril de 2021, que, por meio da troca de conhecimentos, informações e boas práticas, permitiram continuar o desenvolvimento de propostas técnicas que se adaptem às novas realidades regionais e nacionais.
8. Convidar os países membros para implementar, de acordo com a legislação interna e levando em consideração suas diferentes realidades, políticas, capacidades e prioridades, as seguintes recomendações provenientes de oficinas temáticas:
 - a) Avançar na implementação da Estratégia Regional de Integração Socioeconômica para migrantes e refugiados venezuelanos do Processo de Quito, e convocar o Grupo de Amigos do Processo de Quito para acompanhar esses esforços. De particular relevância para a implementação da Estratégia Regional é considerado o envolvimento de atores do setor, em especial os Ministérios do Trabalho ou as entidades competentes, as organizações empregadoras e as organizações de trabalhadores;
 - b) Continuar e ampliar o trabalho sobre o fortalecimento e a interconexão dos Serviços Públicos de Emprego dos países interessados; o fortalecimento das Instituições de Formação Profissional; e a criação de um sistema de reconhecimento e certificação de competências, como ações prioritárias na promoção da mobilidade do trabalho regional;
 - c) Reafirmar nosso compromisso com o direito à educação de pessoas refugiadas e migrantes, garantindo para além do acesso e assegurando a aprendizagem e progresso em suas trajetórias educacionais. Reconhecemos a necessidade de avançar na implementação do Marco Regional para o Acompanhamento dos estudantes em situação de mobilidade humana como ferramenta de geração de evidências para políticas públicas, bem como a formação de mesas de trabalho técnicas para a implementação deste Marco; na atualização regular das informações sobre a participação educacional de estudantes refugiados e migrantes; e fortalecer as instâncias de cooperação e a coordenação regional.
 - d) Continuar com o fortalecimento das ações para garantir a proteção de crianças e adolescentes migrantes e refugiados venezuelanos, de acordo com



princípios e normas internacionais, promovendo a troca de informações e boas práticas de cooperação regional, por meio do desenvolvimento de um guia operacional sobre a assistência e proteção dos direitos de Meninas, Meninos e Adolescentes - NNA (sigla em espanhol) na mobilidade humana, facilitando a consolidação de esforços nacionais, binacionais e regionais para a cooperação transnacional, com base em princípios e normas internacionais;

- e) Avançar na consolidação de uma rede de pontos focais dos Sistemas de Proteção à Criança e ao Adolescente, que, com base no guia operacional, promova e formule espaços e ferramentas técnicas necessárias para o fortalecimento de capacidades das autoridades da infância, migração, refúgio e os canais de intercâmbio de informação e comunicação para prestar cuidados abrangentes às Meninas, Meninos e Adolescentes - NNA (sigla em espanhol), tendo em vista os diversos riscos em que podem ser imersos no contexto da mobilidade humana;
- f) Observar os princípios e normas padrões nos centros de orientação, acolhimento temporário, Espaços de Apoio e outras estruturas para fortalecer os sistemas de assistência a migrantes e refugiados da Venezuela, como um documento técnico de trabalho orientador do Processo de Quito, e considerar sua disseminação entre autoridades e sociedade civil nacional e internacional como uma contribuição técnica de adoção voluntária em cada país de acordo com suas necessidades e especificidades;
- g) Avançar na atualização dos dados da plataforma on-line para o mapeamento dos serviços da Plataforma Regional de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V) para a promoção do acesso a eles, com o apoio dos escritórios do ACNUR e da OIM para avançar na coleta de informações para o mapeamento dos espaços de apoio na região; acolher a sugestão de gerar espaços de troca de experiências entre gestores de espaços de apoio e centros de assistência; e acolher a participação de entidades da sociedade civil na oficina temática;
- h) Receber os resultados e os avanços apresentados na implementação de projetos de cooperação regional propostos pelo ACNUR; notar a importância de continuar fortalecendo as capacidades nacionais de asilo e refúgio, com o apoio do Grupo de Países Amigos e do Grupo de Apoio à Capacidade de Asilo, conforme apropriado; e ter uma abordagem de complementaridade entre os estatutos internacionais de proteção;
- i) Acolher o interesse dos membros do Grupo de Amigos em identificar áreas de cooperação no campo da proteção internacional de refugiados no âmbito do Processo de Quito e analisar possíveis mecanismos de apoio à identificação de melhores práticas ou áreas de cooperação neste âmbito;
- j) Fortalecer os mecanismos de assistência e prestação de serviços de saúde a população migrante com HIV/AIDS, por meio de melhorias das ferramentas para a vigilância sentinela, a fim de fornecer uma resposta adequada às



exigências específicas dessa população nas diferentes etapas de seu processo migratório;

- k) Adotar a padronização da terapia antirretroviral e formar uma Comissão regional para formular um Plano de Ação transfronteiriço, baseado nas particularidades de cada sistema de saúde, e assim garantir a cobertura do cuidado às pessoas em situação de mobilidade que vivem com HIV, acelerando a transição para TLD (Tenofovir, Lamivudine e Dolutegravir). Esta ação é diretamente complementada por ações voltadas à resposta à COVID-19 e acolherá as recomendações técnicas dos organismos internacionais que acompanharam as deliberações entre os países de acolhida nesta temática;
- l) Incentivar os países da região a não claudicarem em seus esforços para eliminar o estigma e a xenofobia que afetam aos portadores de HIV/AIDS, especialmente a população migrante, por meio de contínuas campanhas de comunicação e conscientização e ações específicas voltadas para a plena integração laboral e social de todos os afetados em suas comunidades de acolhimento;
- m) Apoiar a realização de um diagnóstico regional sobre mecanismos de reunificação familiar para migrantes e refugiados focados em políticas, regulamentos, procedimentos, práticas existentes, sistematizando a informação sobre desafios, oportunidades e boas práticas para expandir caminhos para a reunificação familiar como solução e promover uma migração segura, ordenada e regular;
- n) Avançar nos esforços conjuntos que permitam a implementação do Mecanismo de Coordenação Regional de Prevenção, Proteção e Assistência e Judicialização do Crime de Tráfico de Pessoas, incluindo o levantamento de uma linha de base; igualmente os países celebram os avanços na concepção e implementação da campanha regional de prevenção ao tráfico de pessoas e no acompanhamento de organismos internacionais especializados. Da mesma forma, destacar o acompanhamento integral da OIM, expressado na coordenação interagencial, na cooperação técnica e na relação com os órgãos especializados de cada país membro.
- o) Reafirmar o compromisso com a proteção e assistência integral a meninas, adolescentes e mulheres migrantes e refugiadas venezuelanas, em particular no que diz respeito ao seu acesso à informação e à justiça em casos de violência de gênero; seu acesso aos serviços de saúde, educação e aos serviços de assistência social, bem como sua integração socioeconômica como motor na recuperação pós-COVID-19, apoiando iniciativas de empreendedorismo e inserção laboral que contribuam tanto para seu empoderamento econômico quanto para o desenvolvimento local nos países de acolhida; e coordenando ações para implementar respostas humanitárias regionais, com ênfase na transversalidade baseada na perspectiva de gênero nas políticas de reunificação familiar e no combate ao tráfico de pessoas;

- p) Incentivar os países membros a coordenar e implementar ações para auxiliar e atender às necessidades dos migrantes e refugiados venezuelanos no contexto da pandemia da COVID-19, que contrariam a vulnerabilidade dos diversos determinantes sociais que podem afetar seu exercício do direito à saúde, incluindo ações de prevenção, vacinação universal e acompanhamento psicossocial aos cuidados comunitários de saúde mental, incluindo o atendimento às sequelas depois da infecção da COVID-19, familiares de pessoas falecidas e profissionais da saúde;

9. Destacar a II Reunião de Ministros do Trabalho realizada em 25 de maio no âmbito do Processo de Quito, oportunidade em que se discutiu a estratégia regional de integração socioeconômica, bem como quais foram os principais avanços em termos de inserção laboral da População migrante e refugiada venezuelana e as linhas de trabalho que poderiam ser priorizadas no trabalho regional no Processo de Quito e as contribuições que poderiam ser feitas para a promoção da mencionada iniciativa.

10. Enfatizar o trabalho anterior à VII Reunião – Capítulo Lima –, nas oficinas organizadas e nas reuniões convocadas pela Presidência do Pró-Tempore, no contexto da pandemia da COVID-19, destacando a alta participação dos Estados, Países *Campeões* dos eixos temáticos, do Grupo de Amigos, da Secretaria Técnica, dos Organismos Internacionais, dos Pontos Focais Técnicos e dos representantes da sociedade civil;

11. Enfatizar e agradecer a convocação do Governo do Canadá para a próxima Conferência Internacional de Doadores em Solidariedade com os Migrantes e Refugiados Venezuelanos na América Latina e no Caribe, a ser realizada em 17 de junho de 2021, organizada no âmbito da cooperação internacional e do princípio da responsabilidade compartilhada;

12. Enfatizar a necessidade do financiamento adequado, previsível e sustentado dos programas do Plano Regional de Resposta aos Migrantes e Refugiados Venezuelanos, reiterando, portanto, a importância do aumento da cooperação técnica e financeira para os países que abrigam a população de migrantes e refugiados da Venezuela, por parte dos estados doadores, instituições financeiras internacionais e entidades da sociedade civil;

13. Destacar o trabalho realizado com o Grupo de Amigos para identificar áreas de assistência técnica, a troca de boas práticas e treinamentos; e agradecer a adesão formal da República Italiana, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e do Banco Interamericano de Desenvolvimento; também agradecer por sua disposição em consolidar a assistência e a cooperação técnica, o financiamento e a sensibilização internacional diante da crise migratória e humanitária venezuelana;

14. Enfatizar a entrada de Curaçao como membro observador e reiterar o convite aos países que participaram das reuniões do Processo de Quito para aderir às suas Declarações e Plano de Ação;

15. Enfatizar e agradecer o trabalho realizado pela Secretaria Técnica do Processo de Quito, composta por funcionários da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), reconhecidos por sua assistência técnica, acompanhamento do Processo de Quito, desenvolvimento e manutenção do site do Processo de Quito, coordenação interagencial e apoio em múltiplos esforços;

16. Agradecer ao Governo da República Federativa do Brasil pelo oferecimento em assumir o planejamento e organização da VIII Reunião do Processo de Quito; e

17. Reconhecer o Governo da República do Peru pela organização e desenvolvimento da VII Rodada - Capítulo Lima do Processo de Quito.

Esta Declaração Conjunta da VII Reunião – Capítulo Lima foi elaborada nos idiomas espanhol, português e inglês, com objetivo de alcançar sua maior difusão.

Lima, 28 de maio de 2021